

DECRETO Nº 26.455, DE 10/07/2013.

INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE
ACOMPANHAMENTO DA REVISÃO
INTEGRADA DOS INSTRUMENTOS DE
ORDENAMENTO TERRITORIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal de Acompanhamento da Revisão Integrada dos Instrumentos de Ordenamento Territorial do Município de Aracruz.

Art. 2º A Comissão Municipal de Acompanhamento da Revisão Integrada dos Instrumentos de Ordenamento Territorial de será constituída por 13 (treze) membros, que se reunirão sempre que convocados, até a finalização dos trabalhos, representados por segmento, a saber:

- I. 02 (dois) representantes da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPLA;
- II. 01 (um) representante da Secretaria de Meio Ambiente – SEMAM;
- III. 01 (um) representante da Secretaria de Obras e Infraestrutura – SEMOB;
- IV. 01 (um) representante da Secretaria de Serviços Urbanos e Transportes – SETRANS;
- V. 01 (um) representante da Secretaria de Habitação e Defesa Civil - SEHAB;
- VI. 02 (dois) representantes da Câmara Municipal de Aracruz;
- VII. 02 (dois) representantes do Movimento Popular de Aracruz;
- VIII. 02 (dois) representantes do Movimento Empresarial de Aracruz;
- IX. 01 (um) representante das entidades de Ensino e Pesquisa de Aracruz;

Parágrafo único. A Comissão Municipal será presidida por representante da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 3º Compete a Comissão Municipal de Acompanhamento da Revisão Integrada dos Instrumentos de Ordenamento Territorial:

- I. Acompanhar a revisão integrada do Plano Diretor do Município, Código de Obras e Código de Posturas, com plena observância à Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade e demais legislações pertinentes, em vigor, desde o início do processo licitatório até aprovação dos projetos de lei pela Câmara Municipal;

- II. Analisar a compatibilidade dos instrumentos de ordenamento territorial com os demais planos, programas e projetos estratégicos de interesse municipal e regional;
- III. Avaliar e emitir pareceres técnicos sobre os produtos resultantes das etapas de revisão dos instrumentos de ordenamento territorial;
- IV. Promover estudos e divulgação e conhecimentos urbanísticos e especialmente do Plano Diretor do Município;
- V. Pronunciar-se sobre pendências e propostas de modificação da legislação urbanística;
- VI. Pronunciar-se, a pedido do prefeito, sobre questões urbanas e de ordenamento territorial;
- VII. Desempenhar outras atribuições afins.

Art. 4º A atuação das entidades populares e empresariais citadas neste Decreto será sempre em regime de cooperação e considerado serviço relevante prestado ao Município.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 10 de Julho de 2013.

MARCELO DE SOUZA COELHO
Prefeito Municipal